



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 18 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 588

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 18 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 588

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL nº 2.790/19 de 18 de março de 2019.

“Cria área de interferência emergencial e estabelece normas em razão de chuva e ventos fortes ocorrido neste Município e dá outras providências”.

CONSIDERANDO as fortes chuvas e ventos ocorridos nos meses de janeiro/2019, fevereiro/2019 e, especialmente no período de 08 a 14 de março de 2019 nesta Municipalidade;

Considerando que na data de 14/03/2019, conforme relatado pela Defesa Civil na ocorrência 006/2019, a chuva atingiu o índice pluviométrico de 50 mm em apenas 40 minutos;

CONSIDERANDO que as referidas chuvas ocasionaram o aumento significativo na erosão sito a Rua Olinda Prado Campos, e conseqüentemente o rompimento de uma adutora da galeria de águas pluviais, e sucessivamente o rompimento de uma adutora de esgoto conforme certificado pelo Departamento de Engenharia e Defesa Civil desta Municipalidade mediante Ofício nº 010/2019 de 15 de março de 2019, e Laudos de Ocorrência nºs 001/2018, 002/2019, 004/2019, 005/2019 e 006/2019.

CONSIDERANDO que os laudos técnicos exarados sugerem a INTERDIÇÃO da via pública e imediações da Rua Olinda Prado Campos, bairro Jardim Boa Vista, devido à erosão;

CONSIDERANDO que a previsão meteorológica aponta para possibilidade da ocorrência de novas chuvas;

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, RESOLVO:

Art.1º. Fica criada no Município a área de interferência

emergencial, com vistas à aplicação de restrições absoluta à passagem de qualquer tipo de veículo, bem como de pedestres, na via pública sito a Rua Olinda Prado Campos, bairro Jardim Boa Vista, devido à ocorrência de erosão provocada pelas fortes chuvas;

Artigo 2º. Em caso da ocorrência de chuvas supervenientes, após a comprovação da situação de risco dos imóveis localizados nas imediações, esses deverão ser desocupados conforme determinação do Setor de Engenharia e Defesa Civil da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Em caso de ocorrência da descrita no artigo 2º, autoriza-se a convocação de funcionários desta municipalidade, bem como proceder ao cadastramento de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pelo Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da CF/88, ficam as autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Artigo 5º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do dano, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir de sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 6º. As despesas com a execução do presente correrão com as dotações próprias do orçamento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 18 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 588

Página 3 de 3

suplementadas se necessário.

Artigo 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período e revogando-se as disposições em contrário.

Getulina-SP, 18 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escrituraria

Atos Administrativos

Outros atos

CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

Sirley Alves Barcelos Borges, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os Professores de Educação Básica I (PEB I) e os Professores de Educação Básica II (PEB II) classificados no Processo Seletivo Nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 30/11/2018, Edição nº 538, para participarem da atribuição de aulas de ARTE. O candidato que não comparecer terá desistência tácita da atribuição que ocorrerá:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II nº 640

DATA: 20/03/2019

HORÁRIO: 10h

Getulina, 15 de março de 2019.

Sirley Alves Barcelos Borges

RG 60.747.740-4

Diretora do Departamento Municipal de Educação